

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VI DIOJATEÍ - N. 1501 JATEÍ-MS, SEGUNDA FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023 PÁGINA 01 DE 11

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

RAUL FERNANDO GARCIA

Ouvidor Geral

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA

(067) 3465 1137 (067) 3465 1145
(067) 3465 1145
• •
(067) 3465 1212
(067) 3465 1019
(067) 3465 1152
(067) 3465 1108
(067) 3465 1401
(067) 3465 1132
(067) 3465 1008
(067) 3465 1121
(067) 3465 1122
(067) 3465 1288

SUMÁRIO		
Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo - Portaria	PAG	02
Edital de Processo Seletivo Simplificado	PAG	03
Extrato de Contrato Administrativo	PAG	09
Termo de Homologação	PAG	09
Autorização de Dispensa de Licitação	Pag	10
Extrato de Contrato Administrativo	PAG	10
Termo de Encerramento de Ata de registro de Preços	PAG	10
Aviso de Alteração de Data de Licitação	PAG	11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 219, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **JOÃO FRANCISCO DA SILVA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

- Artigo 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, Nível II, Classe K, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de **19/07/2021 a 18/07/2022**, a contar do dia **15/05/2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **30/05/2023**.
- Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município
- Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 15 de Maio de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **DEBORA DA SILVA STROPPA** a esta municipalidade.

RESOLVE:

- Artigo 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **DEBORA DA SILVA STROPPA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível V, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01/09/2021 a 31/08/2022**, a contar do dia **15/05/2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **25/05/2023**.
- Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.
- Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 15 de maio de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras". "providências".

- O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,
- **CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **CLODOALDO TEIXEIRA RAMOS**, a esta municipalidade.
- **CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.
- **CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".
- RESOLVE:

 Artigo 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **CLODOALDO TEIXEIRA RAMOS**, ocupante do Cargo em Comissao de Gerente Municipal de Vigilância, Epidemia Sanitária e Endemias, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal Saúde, referente ao período aquisitivo de **12/01/2022 a 11/01/2023**, a contar do dia **12/06/2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **22/06/2023**.

ANO – VI DIOJATEÍ - N. 1501 JATEÍ-MS, SEGUNDA FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023 PÁGINA 03 DE 11

- Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município
- Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 15 de Maio de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222, 15 DE MAIO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **NATALIA MULLER** a esta municipalidade.

RESOLVE:

- Artigo 1º Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **NATALIA MULLER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível V, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **03/03/2021 a 02/03/2022**, contando a partir do dia **05/06/2023** devendo retornar à sua respectiva função em **05/07/2023**.
- Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei/MS, em 15 de Maio de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223, 15 DE MAIO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras". "providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **KARIME APARECECIDA CAVAZZANI** a esta municipalidade.

RESOLVE: resta

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **KARIME APARECECIDA CAVAZZANI**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Classe H, Nivel V, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de **21/08/2021 a 19/08/2022**, a contar do dia **15/05/2023**, devendo retornar à sua respectiva função em **14/06/2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei/MS, em 15 de Maio de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como no contido da Lei Municipal 739/2020, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** Simplificado para Admissão de Pessoal por <u>prazo determinado</u>, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES.

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, com a supervisão dos membros nomeados nos termos da **Portaria nº. 211/2023, de 05 de Maio de 2023**, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura.
 - 1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistira exclusivamente na avaliação de **TÍTULOS** conforme especificado na tabela do item 4.11 deste Edital e destina-se a formação de CR Cadastro de Reservas.
 - 1.1.2 Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados para a contratação temporária, conforme a necessidade da Administração Municipal e estabelecer legislação municipal vigente.
 - 1.1.3 O presente Processo Seletivo Simplicado, para todos os efeitos, tem validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada, facultativamente, por igual período, por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

ANO – VI DIOJATEÍ - N. 1501 JATEÍ-MS, SEGUNDA FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023 PÁGINA 04 DE 11

1.1.4 A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na convocação temporaria, dependendo da classificação no Processo Seletivo Simplificado.

1.1.5 Relação de cargos:

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, VAGAS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

SEDE DO MUNICÍPIO				
Nomenclatura	C/H	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
FONOAUDIÓLOGO	20	2.542,23	01	Nivel superior em Fonoaudiologia, com registro no CREFONO, com Curso de especialização no método ABA (Análise do comportamento aplicada).

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, VAGAS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SEDE DO MUNICÍPIO						
Nomenclatura C/H Venc. Vagas Requisitos Mínimos (R\$)				Requisitos Mínimos		
Professor Artística*	-	Educação	20	2.271,83	CR	Licenciatura plena – Educação Artística.

*Conforme a necessidade a atuação poderá ser na Sede do Município, no Distrito de Nova Esperança e na Gleba Nova Esperança.

e na Gieba Nova Esperança	•	CLEDA		NOVA	
	E	GLEBA		NOVA	
ESPERANÇA Nomenclatura C/H Venc. Vagas Requisitos Mínimos					
Nomenciatura	С/П	(R\$)	vayas	Requisitos Millinos	
Professor Obs. Para atuação com alunos da Educação Especial/Sala de Recursos Multifuncional.		2.271,83	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal Superior.	
Professor – Matemática	20	2.271,83	CR	Licenciatura plena – Matemática	
Professor - Séries iniciais	20	2.271,83	CR	Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais.	
Professor – Educação Física	20	2.271,83	CR	Licenciatura Plena – Educação Física com registro no CREF.	
Motorista (Transporte Escolar)	40	2.135,48	CR	5º ano do Ensino Fundamental com CNH D.	
Auxilliar de Serviços Gerais	40	1.559,24	CR	5º ano do Ensino Fundamental.	

2. DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1. As inscrições ficarão abertas:
 - De **15 a 17 de maio de 2023**. As inscrições serão realizadas in loco, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Olimpio Jorge Leite, nº 849 das **07:30 às 11:00 hs e das 13:30 às 16:00 hs**. O candidato somente poderá inscrever-se para um dos cargos descritos no quadro de Cargos e Salários do item 1.1.4 deste Edital.
- 2.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (fornecido no local da inscrição) com os seus dados pessoais e os correlatos ao cargo de sua escolha.
- 2.2.1. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações constantes no Edital.
- 2.2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.2.3. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.
- 2.3. O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
- 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12º, § 1º da Constituição Federal.
- 2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
- 2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

ANO – VI DIOJATEÍ - N. 1501 JATEÍ-MS, SEGUNDA FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023 PÁGINA 05 DE 11

- 2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
- 2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
- 2.3.7. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
- 2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
- 2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
- 2.3.10. Não ter sido demitido, mediante processo administrativo transitado em julgado, do serviço público nos últimos 05 anos, contados da publicação deste Edital.
- 2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
- 2.3.12. Apresentar declaração de bens.
- 2.3.13. Apresentar, no momento da posse, declaração de próprio punho atestando estar em plenas condições físicas e mentais para exercer as atividades do cargo.
- 2.3.14. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

3. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE.

- 3.1. As Pessoas com Necessidades Especiais PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
- 3.1.1 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 2% (dois por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
- 3.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.1.3 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.1.4 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega dos Titulos e os criterios de avaliação exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 3.1.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:
- a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da de local, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
- 3.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 3.1.7 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 3.1.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.1.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.1.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

- 4.1 Os documentos relativos aos Títulos para todos os cargo deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no ato da inscrição, ao Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2 Os candidatos deverão apresentar cópias dos documentos comprobatórios dos Títulos acondicionados em ENVELOPE contendo na sua parte externa, digitados ou escritos à mão em letra legível as seguintes informações:

ANO – VI DIOJATEÍ - N. 1501 JATEÍ-MS, SEGUNDA FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023 PÁGINA 06 DE 11

- NOME DO CANDIDATO
- CARGO para o qual está concorrendo;
- LOCAL a que se destina a vaga (ex. Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
- Caso seja para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura especificar se é Sede ou

Assentamento Gleba

- NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF;
- 4.3 Os candidatos deverão apresentar os documentos ORIGINAIS comprobatórios dos Títulos, para autenticação no ato da inscrição pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4 Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 4.2 deste Edital.
- 4.5 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 4.6 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 4.7 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 4.9 Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 4.10 As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.
- 4.11 Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

5. TABELA DE TÍTULOS, VALOR DE PONTUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA E COMPROVANTE DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Tempo de serviço docente público, sendo considerado a fração de tempo de serviço igual ou superior a 180 dias	2,0 para cada 01 ano / 20,0	a) Para o tempo de serviço docente público prestado exclusivamente na Rede Municipal de Ensino do município de Jateí/MS, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Jateí;
como 01 (um) ano completo para efeito de pontuação. Observação: O tempo de serviço docente público concomitante não será considerado para efeito de contagem de pontos. Sendo assim, deverá o candidato optar pelo de maior tempo em uma das redes de ensino, atentando-se ao critério de desempate previsto no	1,5 para cada 01 ano /15,0	b) Para o tempo de serviço docente público prestado nas Redes Municipais de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pelo Orgão responsavel por Recursos humanos das Prefeituras Municipais;
item "6.1".	1,0 para cada 01 ano/10,0	c) Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação ou setor pessoal do Executivo

		Estadual;
Doutorado , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,5 / 10,5	
Mestrado, concluídoaté a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido	7,0 / 7,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou
Pós-Graduação Latu Sensu (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima exigida de 360 horas.	3,5 / 10,5	declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. Obs Não serão pontuados os certificados	2,0 pontos a cada 60 horas por formação / limitando-se a 10,0 pontos	Cerificado Formação continuada para professores da Rede Pública Municipal e/ou Estadual, devidamente registrado. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem carga horaria minima de 60 horas.
que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como a data de conclusão do curso; - Só serão validos os certificados dos últimos 05 anos .	40h comprovada /	Certificados / outras capacitações e aperfeiçoamento inerente à área de atuação, devidamente registrados.

5.1 TABELA DE TÍTULOS, VALOR DE PONTUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA E COMPROVANTE DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍNEL FUNDAMENTAL (MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE	
Tempo de serviço público prestadoà administração pública, a razão de 1 ponto por ano trabalhado, na área para a qual concorre.		Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.	
Tempo de serviço prestado à empresaprivada, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, na área para qua concorre.	, , ,	Cópia da CTPS (página de identificação eregistros).	
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até 30/04/2023, desde que relacionado à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, por cada título.	1,50/6,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional, com conteúdo programático expresso.	
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até 30/04/2023, desde que relacionado à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, por cada título.	1,00/5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional, com conteúdo programático expresso.	
	1,50/1,50	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar expedido pela Unidade Educacional.	
Conclusão de curso de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	2,00/2,00	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar expedido pela Unidade Educacional.	

5.2 TABELA DE TÍTULOS, VALOR DE PONTUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA E COMPROVANTE DE TÍTULOS PARA O CARGO DE FONOAUDIOLOGO.

TITULOS PARA O CARGO DE FON	OAODIOLOGI	
Tempo de serviço público		Certidão de Tempo de Serviço expedida
prestadoà administração pública, a		pela Unidade Administrativa.
razão de 1 ponto por ano		
trabalhado, na área para a qual		
concorre.		
, ,	0,50/10,00	Cópia da CTPS (página de identificação
empresaprivada, a razão de 0,50		eregistros).
ponto por ano		
trabalhado , na área para qua		
concorre.		
Doutorado , concluído até a data de		
apresentação dos títulos, desde que	10,5 / 10,5	
relacionada à área do cargo		
pretendido.		
Mestrado , concluídoaté a data	70/70	Cópia autenticada do diploma, expedido
de apresentação dos títulos,	7,0 / 7,0	por instituição oficial de ensino,
desde que		devidamente validado pelo Ministério da
relacionada à área do cargo		Educação (MEC) ou declaração de
pretendido.		conclusão de curso, acompanhado da
Pós-Graduação Latu Sensu		cópia autenticada do respectivo Histórico
(especialização), concluído até a	25/105	Escolar.
data de apresentação dos títulos,	3,5 / 10,5	
desde que relacionada à área do		
cargo pretendido, com carga horária		
mínima exigida de 360 horas.	2.0 manhac =	
	2,0 pontos a	Não serão pontuados os certificados que
Current	cada 60	não apresentarem carga horaria minima
	horas por	de 60 horas.
aperfeiçoamento(ABA), concluído		
até a data de apresentação dos		
	a 10 0 poptos	
do cargo pretendido.	10,0 pontos	Cortificados / outras camacitaçãos s
- Só serão validos os certificados dos	0,5 para cada	Certificados / outras capacitações e aperfeiçoamento inerente à área de
últimos 05 anos .	40h	, ,
uitiiii05 U5 aiiU5 .		atuação, devidamente registrados.
	comprovada /	
	4,5 pontos	

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1 O resultado preliminar da classificação dos candidatos após avaliação dos titulos será divulgado até **02 (dois) dias úteis** do encerramento das inscrições, conforme cronograma (**Anexo I – deste edital**), mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Jateí – MS e nos seguintes sites oficiais:

4.12 Diário Oficial do municipio (DIOJATEI): http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

- Para os cargos de Professores:

- **a)** maior pontuação no tempo de **serviço docente público**, prestado exclusivamente ao municipio de Jateí;
 - b) maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento relacionado à área do cargo pretendido;
 - c) persistindo o empate, o candidato mais velho.
 - Para os cargos de Nível fundamental (Motorista e Auxiliar de serviços gerais):
 - a) maior pontuação no tempo de serviço público prestado à administração pública;
 - b) maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento relacionado à área do cargo pretendido;
 - c) persistindo o empate, o candidato mais velho.

- Para o cargo de fonoaudiologo

- a) maior pontuação no tempo de **serviço docente público**, prestado exclusivamente ao municipio de Jateí;
 - b) maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento relacionado à área do cargo pretendido;
 - c) persistindo o empate, o candidato mais velho.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação da Divulgação da Classificação Preliminar, contra:
- a) Dos termos e critérios de avaliação previstos neste edital;
- b) Inscrições indeferidas;

ANO – VI DIOJATEÍ - N. 1501 JATEÍ-MS, SEGUNDA FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023 PÁGINA 09 DE 11

- c) Resultados da classificação, desde que se refira a erros de cálculo das pontuações.
- 8.2. O pedido de recurso deverá ser entregue pessoalmente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Olimpio Jorge Leite, nº 849 das **07:30 às 11:00 hs e das 13:30 às 16:00 hs** com as seguintes especificações:
- a) nome do candidato;
- b) número do documento de identidade;
- c) função e localidade para o qual se inscreveu;
- d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- 8.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.
- 8.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 8.5. O resultado dos recursos interpostos será encaminhado individualmente a cada candidato, pelos meios que este dispuser: aplicativo de mensagem, e-mail, podendo ainda ser afixado em mural da Prefeitura Municipal de Jateí/Secretaria Municipal de Educação, em até 01(um) dia útil.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final está previsto para ser divulgado em até 01 (um) dia útil após o fim de prazo para recurso, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Jateí - MS, e publicado no órgão de imprensa oficial do município (DIOJATEI) http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 10.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 10.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 10.4. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação nas vagas em cadastro de reserva. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
- 10.5. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Jateí MS e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 10.6. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes a data do presente Edital.
- 10.7. O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser admitido novamente, senão por outro processo seletivo.
- 10.8. A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações: I Pelo término do prazo contratual; II Por iniciativa do contratante, nos seguintes casos: a) prática de infração disciplinar; b) por conveniência da Administração; c) na hipótese de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; d) na hipótese em que recomendar o interesse público; III Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicado pelo próprio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.9. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação de desempenho feita pela respectiva Secretaria, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.
- 10.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Jateí MS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jateí - MS, 12 de maio de 2023.

ADRIANA FERREIRA HELLEN SOUZA SILVA ANA GLÁUCIA SECCATTO Membro

Membro

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DATAS

EVENTO	DATA/PERIODO	ENCERRAMENTO
Publicação do Edital	12 de maio de 2023	-
Início das Inscrições	15 de maio de 2023	17 de maio de 2023
Divulgação da Classificação Preliminar	19 de maio de 2023	-
Apresentação de Recursos	22 de maio de 2023	22 de maio de 2023
Resultado da Classificação Final	24 de maio de 2023	-

Observação: Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade observada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

ANTÔNIO PINTO RODRIGUES - CNPJ nº 11.613.936/0001-04

OBJETO: Aquisição de bicicletas a fim de premiação via sorteios aos participantes do evento do Projeto Dia de Enfretamento ao Abuso e a Exploração Sexual contra Criança e Adolescentes, levando em consideração a necessidade destes produtos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jatei/MS, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência e da Proposta encaminhada pela Contratada.

. VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0006.2079	PORTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3390.32.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
255	RED			
1.661.0000	FONTE			

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

FORO: Fátima do Sul. DATA: 10 de maio de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Antônio pinto Rodrigues, representante da

Contratada; e, as testemunhas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 11/05/2023, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 030/2023, Processo Administrativo nº. 066/2023, que teve por objeto receber propostas para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, concerto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, levando em consideração a necessidade destes produtos para a Secretaria Municipal de Administração de Jatei - MS, do tipo menor preço global, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento, à empresa vencedora: 49.947.065 HIGOR FERREIRA NELVA LTDA, CNPJ sob o nº. 49.947.065/0001-38, no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 15 de maio de 2023.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação para Aquisição de Material para Construção, Montagem e Levantamento da Fogueira de Madeira, tipo Eucalipto de 60 metros de altura em atendimento ao evento " 46º Festa da Fogueira de Jatei em 2023" no Município de Jatei/MS, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de Dispensa de Licitação 031/2023, junto a empresa MADEIREIRA MEHOR DA MATA LTDA – CNPJ: 11.120.590/0001-02, com sede na Av: Fermino Alves de Souza, 610, Polo Empresarial Albino Manica, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema – MS, no valor total de R\$ 24.461,15 (vinte e quatro quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos); com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 15 de maio de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANO - VI DIOJATEÍ - N. 1501 JATEÍ-MS, SEGUNDA FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023 PÁGINA 11 DE 11

TERMO DE ENCERRAMENTO DA REGISTRO DE PRECOS

Republicado por incorreção

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/001-02, com sede administrativa na Av Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jatei/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.**001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 25 de abril de 2023, a Ata de Registro de Preço nº. 004/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **MARCIANO & FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº13.704.097/0001-65**, com vigência de 25/04/2022 a 25/04/2023, cujo objeto é (Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção civil (agregados), atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jatei/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 4.133,00(quatro mil e cento e trinta e três centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

- 2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.
- 2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:
- 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- 2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURIDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 04 de abril de 2023. **ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

MARCIANO & FERNANDES LTDA

Por seu administrador,

Andre Laerte Marciano

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação <u>exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que ocorreria no dia <u>25 de maio de 2022 às 09:00 horas</u> (horário de Brasília), passará para o dia <u>30 de maio de 2022 às 09:00 horas</u> (horário de Brasília), a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de enxovais para compor os kits natalidade, destinados para distribuição gratuita às gestantes do Município de Jateí/MS, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 12/05/2023 às 08:30 horas do dia 30/05/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 8:59 horas do dia 30/05/2023.</u>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 9:00 horas do dia 30/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais licitacoes.php?tipo=1 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

Jateí/MS, 15 de maio de 2023.

Josimar Souza dos Santos

Pregoeiro Oficial